

**EMENDA DE RELATOR 10**  
**DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**

Art. 1º Altera a redação do artigo 8º do PLE 013/2018, acrescentando os incisos VI e VII, conforme segue:

“Art. 8º Ficam revogadas:

...

VI – a Lei nº 4.896, 28 de abril de 1981; e

VII – a Lei nº 10.999, 7 de dezembro de 2010.”

**JUSTIFICATIVA**

No intuito de atender o art. 9º da Lei Complementar Federal n.º 95/98, a presente Emenda de Relator da CCJ tem o condão de adequar a “cláusula de revogação”, pois verificamos a existência de três leis municipais vigentes, que tratam direta ou indiretamente da matéria do PLE em questão.

Ademais, havendo a necessidade de eventual ajuste na redação do PLE, em razão da existência das referidas Leis, o Autor poderá ajustar a proposição com Mensagem Retificativa ou Emendas.

Estas são as nossas justificativas em favor da presente Emenda de Relator.

Sala das Sessões, 11 de março de 2019.

  
Vereador **REGINALDO PUJOL**  
**DEMOCRATAS**